



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

### **Proposta n.º 857/2022**

**Aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Benfica, referente a refeições escolares ano letivo 2021/2022, no âmbito da descentralização de competências no domínio da Educação, bem como a respetiva despesa e submeter à Assembleia Municipal a minuta da adenda ao contrato de delegação de competências e o aumento da despesa, nos termos da proposta.**

**Pelouro: Educação - Vereador Diogo Moura**

**Serviços: Departamento de Educação**

Considerando que:

1) Nos termos do disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do Município de Lisboa a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio da Educação, ensino e formação profissional.

2) É, ainda, competência da Câmara Municipal de Lisboa gerir o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e que esse mesmo fornecimento pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos, conforme estipulado no n.º 1 e n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

3) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

termos previstos na alínea m) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4) A Câmara Municipal de Lisboa aprovou, em reunião de 27 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 847/2019, submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica, bem como a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta do contrato, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios.

5) Em 10 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal de Lisboa, na deliberação tomada na 94.ª reunião, autorizou a celebração do contrato de delegação de competências com a Freguesia de Benfica, tendo o respetivo contrato sido formalizado em 23 de dezembro de 2019.

6) Nos termos da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, o Município e a Freguesia de Benfica não se opuseram à sua renovação automática para o ano letivo 2021/2022.

7) Através da INF/34/PQAE/DAOSM/SG/CML/22, que se anexa e se considera parte integrante da presente proposta, a equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar, veio comunicar que no ano letivo 2021/2022 a Escola Básica Jorge Barradas iniciou com mais 3 salas de jardim-de-infância, sendo que as refeições escolares desta população não foram consideradas na verba transferida pelo Município.

8) Foram fornecidas 17.979 refeições escolares no referido jardim-de-infância durante o período de setembro de 2021 a julho de 2022, pelo que o valor correspondente a transferir deverá ser de 17.401,87 € (dezassete mil quatrocentos e um euros e oitenta e sete cêntimos).

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar:**

1 – Nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto nas



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

alíneas a) e b) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a realização da despesa, no valor total de 17.401,87 € (dezassete mil quatrocentos e um euros e oitenta e sete cêntimos), com enquadramento orçamental no índice 10050 | Orgânica 23.00 | Plano 40432\_DM | Ação E3.P006.01 | C.E. D.04.05.01.02; CPV: 99999999-9; Descrição CPV: Sem CPV aplicável; Área do IVA: PA-Poderes de Autoridade / Artigo 20.º CIVA; Marcadores:103 – Transferência / subsídio – Apoio Municipal – com carácter regular ou permanente; C. Custos: W03Z52, bem como a correspondente transferência de verba.

2 – Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nas suas redações atuais, **submeter à aprovação da Assembleia Municipal a minuta da adenda ao contrato de delegação de competências, anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante e o aumento da despesa, no valor total 17.401,87 € (dezassete mil quatrocentos e um euros e oitenta e sete cêntimos).**

Lisboa, 19 de dezembro de 2022.

O Vereador



Diogo Moura



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DACM  
Prop. n.º 857/22  
Fls. \_\_\_\_\_

## ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que a Assembleia Municipal de Lisboa, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, deliberou aprovar a minuta da adenda ao contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica, celebrado em 23 de dezembro de 2019, e o aumento da respetiva despesa.

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

Através da presente adenda, será introduzida a alínea c) ao n.º 5 da Cláusula 6.<sup>a</sup>.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

*(Recursos financeiros)*

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

a) (...)

b) (...)

c) € 17.401,87, referentes aos meses de setembro de 2021 a julho de 2022, em razão do aumento do número de refeições servidas no jardim-de-infância da EB Jorge Barradas, a transferir em dezembro de 2022.

6. (...)

7. (...)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

8. (...)

**Cláusula 2ª**

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Esta adenda é celebrada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em triplicado, sendo dois exemplares para o Primeiro Outorgante, um exemplar para o Segundo Outorgante.

Pelo Município de Lisboa

Pela Junta de Freguesia de Benfica

\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ )



DACM  
Prop. n.º 847/22  
Fls. \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

### ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE BENFICA

Considerando que a Assembleia Municipal de Lisboa, em 10 de dezembro de 2019, deliberou aprovar a celebração do presente contrato de delegação de competências, a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta do mesmo, nos termos da Proposta n.º 847/CM/2019,

entre:

o **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, Manuel Fernando Rosa Grilo, com competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 101/P/, de 8/08/2018, publicado no 1º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1277, de 09 de agosto de 2018, adiante designado por "**Município**",

e

a **FREGUESIA DE BENFICA**, pessoa coletiva n.º 506 602 222, com sede na Avenida Gomes Pereira, 17, 1549-019 Lisboa, neste ato representada pela Senhora Presidente, Inês de Drummond Ludovice Mendes Gomes, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante designada "**Freguesia**",

é celebrado o presente Contrato de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116º e seguintes do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e das condições da delegação de competências, entre o Município e a Freguesia, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios, nos seguintes estabelecimentos de ensino:

Estabelecimentos de ensino

Jardim-de- Infância Nº 1 Benfica

Escola Básica Arqt.º Gonçalo Ribeiro Telles

Escola Básica Jorge Barradas

Escola Básica Parque Silva Porto

Escola Básica Prof. José Salvado Sampaio

#### Cláusula Segunda (Literacia Alimentar)

1. No âmbito do Programa de Alimentação Escolar - "Crescer Saudável", incluído no Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável, a Freguesia compromete-se a coadjuvar na organização das iniciativas promovidas pelo Município, bem como realizar pelo menos 3 (três) ações de promoção e divulgação do Programa, por cada escola da freguesia, em cada ano letivo;
2. A freguesia compromete-se a realizar, por sua iniciativa, pelo menos 3 (três) ações em cada ano letivo, por cada escola da freguesia, nas quais se incluem:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- a) Visitas a quintas, explorações agropecuárias, lotas, arrozais, entre outros;
- b) Fábricas de transformação de produtos;
- c) Desenvolvimento de semanas temáticas (sopas, saladas, pães, legumes, ementas étnicas, etc.);
- d) Promoção de ações com participação das famílias dos alunos;
- e) *Workshops* em alimentação saudável e hábitos alimentares;

**Cláusula Terceira  
(Recursos humanos)**

Atendendo a que atualmente não estão alocados aos refeitórios escolares recursos humanos próprios do Município, no âmbito do presente contrato não são transferidos para a Freguesia quaisquer recursos humanos.

**Cláusula Quarta  
(Recursos patrimoniais)**

1. É transferida para a Freguesia a gestão das instalações dos refeitórios identificados na Cláusula Primeira, bem como todos os equipamentos (fixos e/ou móveis) ali colocados da propriedade do Município, nas condições em que os mesmos se encontram.
2. Consideram-se instalações do refeitório: a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal e todos os anexos.
3. O Município entrega à Freguesia os refeitórios aptos e equipados para as modalidades de fornecimento de refeições previstas: confeção local e confeção local transportada.
4. As avarias que ocorrerem nos equipamentos durante o seu prazo de garantia são comunicadas de imediato ao Município, devendo este proceder à respetiva reparação ou substituição ao abrigo da garantia.
5. As avarias que ocorrerem nos equipamentos findo o seu prazo de garantia são da responsabilidade da Freguesia, devendo esta proceder à respetiva reparação.
6. Findo o contrato, as instalações, o equipamento e outro material são restituídos ao Município em bom estado de conservação, funcionamento e higiene.

**Cláusula Quinta  
(Equipamentos transferidos da propriedade do Município)**

**1. JARDIM – DE – INFÂNCIA DE BENFICA**

**Sala de Refeições**

- 18 - Mesas de J1
- 3 - Mesas de apoio de 1º ciclo
- 72 - Cadeiras
- 3 - Baldes do lixo (azul, amarelo, branco)
- 4 - Aquecedores
- 1 - Caixa de primeiros socorros

**Zona de Empratamento/Copa**

- 1 - Bancada com uma prateleira
- 1 - Frigorífico de 700L
- 1 - Extintor
- 1 - Banho-maria com 4 cubas e estufa
- 1 - Bancada de portas de correr
- 1 - Bancada com 2 prateleiras
- 1 - Bancada com duas cubas e prateleira
- 1 - Máquina da loiça
- 1 - Bancada
- 1 - Extintor
- 1 - Insetocutor
- 1 - Balde do lixo com tampa e pedal



- 1 - Bancada com prateleira
- 1 - Esquentador
- 1 - Hote de 2 grelhas
- 1 - Fogão de 4 bicos com forno
- 1 - Bancada com uma prateleira
- 1 - Manta corta-fogo

**Vestiários**

- 1 - Armário de 2 portas de abrir
- 2 - Módulos de cacifos, 1 de uma porta e outro de 2 portas

**Zona de Economato**

- 1 - Estante de 5 níveis
- 1 - Estante de 3 níveis
- 1 - Secretária (mesa de sala de JI)

**2. ESCOLA BÁSICA JORGE BARRADAS**

**Sala de Refeições**

- 5 - Carrinhos de tabuleiro de 16 níveis
- 30 - Mesas de 1.º ciclo
- 120 - Cadeiras de 1.º ciclo
- 1 - Bancada com 2 portas e 4 gavetas
- 1 - Bancada com 2 portas e 3 gavetas

**Zona de Armazenagem**

- 1 - Armário de congelação de 700L
- 1 - Frigorífico de 700L
- 1 - Balança
- 3 - Estantes de 5 níveis
- 1 - Balde do lixo

**Vestiários**

- 1 - Módulo de cacifo com 6 portas

**Zona de Entrada de Mercadoria**

- 1 - Insetocutor
- 1 - Extintor
- 1 - Lava mãos
- 1 - Mesa de apoio em madeira

**Zona de Preparação**

- 1 - Descascadora
- 1 - Bancada de apoio á descascadora
- 1 - Balde do lixo
- 1 - Prateleira suspensa
- 1 - Bancada com 2 cubas e prateleira
- 1 - Armário suspenso com portas de correr e prateleira
- 1 - Bancada com uma cuba, uma prateleira e três gavetas
- 1 - Esquentador
- 1 - Bancada com duas prateleiras e rodas
- 1 - Marmita
- 2 - Fogões com 4 bicos cada e 2 fornos
- 1 - Hote de 6 grelhas
- 1 - Fritadeira
- 1 - Bancada com prateleira
- 1 - Abre- latas
- 1 - Balde do lixo
- 1 - Frigorífico de 700L
- 1 - Bancada de duas prateleiras
- 1 - Banho- maria com 4 cubas e estufa
- 1 - Bancada de 4 portas de correr

**Zona de Lavagens**

- 1 - Extintor
- 1 - Insetocutor
- 1 - Cuba grande com prateleira





- 1 - Bancada
- 1 - Máquina da loiça
- 1 - Bancada com cuba, prateleira e boca de detritos
- 3 - Armários suspensos com portas de correr e abrir

### 3. ESCOLA BÁSICA PARQUE SILVA PORTO

#### **Entrada de Mercadorias**

- 1 - Móvel de madeira com duas portas de abrir
- 1 - Armário com duas portas de abrir em inox
- 1 - Armário de metal com portas azuis

#### **Vestiários**

- 1 - Cacifo de 6 portas

#### **Economato**

- 1 - Bancada com duas portas de correr
- 1 - Secretária com 2 gavetas
- 1 - Cadeira
- 3 - Varinhas mágicas (2 avariadas)
- 1 - Estante de 5 níveis
- 1 - Armário em inox com duas portas de correr

#### **Zona de Armazenagem**

- 1 - Balança
- 1 - Frigorífico de 1400L
- 1 - Arca horizontal
- 2 - Arcas de 700L
- 1 - Estante de 5 níveis

#### **Zona de Preparação**

- 1 - Móvel de apoio ao forno com duas portas
- 1 - Lava mãos só com água quente
- 1 - Descascadora
- 1 - Bancada com duas gavetas e uma prateleira
- 1 - Bancada com cuba e uma prateleira
- 1 - Balde do lixo com tampa e pedal
- 1 - Bancada com duas gavetas e uma prateleira
- 2 - Bancadas com cuba e uma prateleira
- 1 - Balde do lixo com tampa e pedal
- 1 - Bancada com duas gavetas e uma prateleira
- 1 - Abre- latas
- 1 - Fogão de 6 bicos e 2 fornos
- 1 - Bancada com prateleira
- 1 - Grelhador
- 1 - Marmita
- 1 - Fritadeira
- 1 - Bancada com prateleira
- 1 - Hote 12 grelhas
- 1 - Bancada com uma prateleira
- 1 - Extintor
- 1 - Frigorífico de 700L
- 1 - Máquina de corte de ossos
- 1 - Bancada com portas de correr e 2 gavetas
- 1 - Bancada com portas de correr, gavetas e porta
- 1 - Bancada de frio com 2 portas
- 1 - Armário alto de palamenta
- 1 - Bancada com uma prateleira
- 1 - Banho- maria de 4 cubas e estufa
- 1 - Bancada com duas prateleiras
- 1 - Armário suspenso com portas de correr e uma prateleira

#### **Zona da Copa**

- 1 - Bancada com portas de correr e prateleira
- 1 - Máquina da loiça



- 1 - Hote de 3 grelhas
- 1 - Bancada com cuba e uma prateleira e boca de detritos
- 1 - Balde do lixo com tampa e pedal
- 1 - caldeira
- 2 - Cubas grandes
- 1 - Prateleira suspensa
- 1 - Armário com duas portas de abrir

**Sala de Refeições**

- 1 - Bancada com duas prateleiras
- 3 - Carrinhos de tabuleiros com 16 níveis
- 16 - Mesas de 1.º ciclo
- 96 - Cadeiras de 1.º ciclo
- 14 - Mesas de II
- 86 - Cadeiras de II
- 1 - Linha self
- 1 - Dispensador de pão e talheres

**4. ESCOLA BÁSICA PROF. JOSÉ SALVADO SAMPAIO**

**Zona de Entrada de Mercadoria**

- 1 - Extintor

**Vestiários**

- 1 - Módulo de cacifos com 6 portas

**Zona de Copa**

- 1 - Bancada com uma cuba e uma prateleira
- 1 - Balde do lixo
- 1 - Máquina loiça
- 1 - Bancada com uma prateleira
- 1 - Bancada com uma prateleira
- 1 - Cuba grande com prateleira
- 1 - Prateleira suspensa

**Zona de Armazenagem**

- 1 - Frigorífico de 700L com 2 portas
- 1 - Frigorífico de 1400L
- 1 - Dispensador de pão
- 2 - Mesas
- 2 - Estantes de 4 níveis

**Zona de Preparação**

- 1 - Lava mãos
- 1 - Insetocutor
- 1 - Descascadora
- 1 - Bancada com cuba, prateleira e 4 gavetas e apoio à descascadora
- 1 - Bancada com cuba, prateleira e 4 gavetas
- 2 - Prateleiras suspensas
- 1 - Varinha mágica
- 3 - Mesas de apoio em madeira
- 1 - Fogão de 6 bicos e fornos
- 1 - Bancada com prateleira
- 1 - Marmita
- 1 - Fritadeira
- 1 - Hote de 5 grelhas
- 1 - Suporte de papel
- 1 - Arca de 700L
- 1 - Esquentador
- 1 - Banho- maria de 5 cubas e prateleira
- 1 - Armário com duas portas de correr
- 1 - Linha de servir
- 1 - Insetocutor

**Sala de Refeições**

- 1 - Linha self



- 25 - Mesas de 1.º Ciclo
- 110 - Cadeiras de 1.º Ciclo
- 7 - Mesas de JI
- 42 - Cadeiras de JI
- 4 - Carrinhos de tabuleiro

#### 5. ESCOLA BÁSICA ARQ.º RIBEIRO TELLES

##### **Vestiários**

- 1 - Módulo de cacifos com 5 portas altas
- 1 - Cacifo de uma porta
- 1 - Armário de vassouras com porta de abrir

##### **Zona de Copa**

- 1 - Bancada com portas de correr
- 1 - Máquina da loiça de capote
- 1 - Evaporador com 2 grelhas
- 1 - Bancada com uma cuba, duas portas de correr e boca de detritos
- 1 - Balde do lixo sem tampa
- 1 - Carrinho de tabuleiro de 16 níveis
- 1 - Cuba grande
- 1 - Prateleira suspensa
- 2 - Armários altos com portas de correr

##### **Zona de Armazenagem**

- 1 - Frigorífico de 700L (n.º1)
- 1 - Frigorífico de 700L (n.º2)
- 1 - Arca de 700L
- 4 - Estantes de 5 níveis
- 1 - Balança
- 1 - Armário com uma porta
- 1 - Mesa
- 1 - Cadeira

##### **Zona de Preparação**

- 1 - Insetocutor
- 1 - Carrinho de tabuleiro de 16 níveis
- 1 - Bancada com uma cuba, prateleira de ripas e duas gavetas
- 1 - Descascadora
- 1 - Bancada de apoio à descascadora
- 1 - Bancada com cuba, prateleira de ripas e duas gavetas
- 1 - Frigorífico de 700L
- 1 - Bancada com cuba, portas de correr e duas gavetas
- 1 - Bancada com duas portas de correr
- 1 - Banho- maria com 4 cubas e estufa
- 1 - Bancada com duas prateleiras e rodas
- 1 - Extintor
- 1 - Lava mãos
- 1 - Armário com 4 portas de correr
- 1 - Marmita
- 1 - Basculante
- 1 - Fogão de 6 bicos e 2 fornos
- 1 - Hote
- 1 - Balde do lixo em inox com a base partida

##### **Sala de Refeições**

- 3 - Carrinhos de tabuleiro com 10 níveis
- 1 - Balde do lixo grande em plástico
- 31 - Mesas
- 120 - Cadeiras
- 1 - Dispensador de pão e talheres

Cláusula Sexta  
(Recursos financeiros)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

1. Os recursos financeiros a transferir para a Freguesia são os correspondentes aos suportados pelo Município, com a aquisição dos serviços de fornecimentos de refeições escolares, tendo como base uma estimativa de fornecimento, atendendo aos dias de fornecimento, aos alunos abrangidos e ao valor unitário de cada tipo de refeição, em cada modalidade implementada nas escolas abrangidas pelo presente contrato, e considerando os preços unitários a suportar pelo Município no ano letivo 2019/2020, para as modalidades de fornecimento previstas, que são, na confeção local, € 0,45, € 2,09 e € 0,25 e, na confeção local transportada, € 0,45, € 2,24 e € 0,24, respetivamente para o pequeno-almoço, almoço e lanche.

2. Estimativa de custos:

a) Para o ano letivo 2019/2020:

Estabelecimento de Ensino	Modalidade refeições	Nº Estimado refeições	Almoços A/B/NSE (€)	Almoços C (€)	Peq Almoços A/B/NSE (€)	Lanches A/B/NSE (€)
JI Nº 1 Benfica	CLT / CL ***	19.572	€ 13.917,88	€ 10.393,80	€ -	€ 1.491,20
EB Arqt.º Gonçalo Ribeiro Telles	CLT / CL	34.950	€ 65.277,16	€ 3.096,73	€ 928,66	€ 7.526,19
EB Jorge Barradas	CLT / CL	51.726	€ 33.613,92	€ 24.652,32	€ -	€ 3.862,87
EB Parque Silva Porto	CL *	70.366	€ 74.993,38	€ 21.724,92	€ 314,55	€ 7.922,00
EB Prof. José Salvado Sampaio	CL	61.745	€ 63.306,10	€ 19.816,65	€ 314,55	€ 7.106,50

€ 360.259,38

b) Para o ano letivo 2020/2021:

Estabelecimento de Ensino	Modalidade refeições	Nº estimado refeições	Almoços A/B/NSE (€)	Almoços C (€)	Peq Almoços A/B/NSE (€)	Lanches A/B/NSE (€)
JI Nº 1 Benfica	CLT / CL ***	19.404	€ 13.798,41	€ 10.304,58	€ -	€ 1.478,40
EB Arqt.º Gonçalo Ribeiro Telles	CLT / CL	34.650	€ 67.612,17	€ 3.500,65	€ 920,69	€ 7.267,93
EB Jorge Barradas	CLT / CL	51.282	€ 34.816,32	€ 27.867,84	€ -	€ 3.730,32
EB Parque Silva Porto	CL *	69.762	€ 74.349,66	€ 21.538,44	€ 311,85	€ 7.854,00
EB Prof. José Salvado Sampaio	CL	61.215	€ 62.762,70	€ 19.646,55	€ 311,85	€ 7.045,50

€ 365.117,86

c) Para o ano letivo 2021/2022:

Estabelecimento de Ensino	Modalidade refeições	Nº estimado refeições	Almoços A/B/NSE (€)	Almoços C (€)	Peq Almoços A/B/NSE (€)	Lanches A/B/NSE (€)
JI Nº 1 Benfica	CLT / CL ***	18.900	€ 12.540,00	€ 8.106,75	€ -	€ 1.500,00
EB Arqt.º Gonçalo Ribeiro Telles	CLT / CL	33.750	€ 63.014,00	€ 2.987,14	€ 896,79	€ 7.269,23



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

EB Jorge Barradas	CLT / CL	49.950	€ 33.286,25	€ 25.705,60	€ -	€ 3.675,15
EB Parque Silva Porto	CL *	67.950	€ 72.418,50	€ 20.979,00	€ 303,75	€ 7.650,00
EB Prof. José Salvado Sampaio	CL	59.625	€ 61.132,50	€ 19.136,25	€ 303,75	€ 6.862,50
<b>€ 347.767,16</b>						

\* Confeção Local

\*\*\* Confeção Local Transportada e Confeção Local (alternância de ambas as modalidades de refeições durante a vigência do CDC)

3. Para o ano letivo 2019/2020, o montante referido na alínea a) do nº 2 da presente cláusula será transferido da seguinte forma (nº de compromisso 6419007023):
  - a) € 129.775,74, referentes aos meses de setembro a dezembro de 2019, a transferir em dezembro de 2019.
  - b) € 230.483,64, referentes aos meses de janeiro a julho de 2020, a transferir em fevereiro de 2020.
4. Para o ano letivo 2020/2021, o montante referido na alínea b) do nº 2 da presente cláusula será transferido da seguinte forma:
  - a) € 132.770,12, referentes aos meses de setembro a dezembro de 2020, a transferir em dezembro de 2020.
  - b) € 232.347,74, referentes aos meses de janeiro a julho de 2021, a transferir em fevereiro de 2021.
5. Em caso de renovação para o ano letivo 2021/2022, o montante referido na alínea c) do nº 2 da presente cláusula será transferido da seguinte forma:
  - a) € 125.462,79, referentes aos meses de setembro a dezembro de 2021, a transferir em dezembro de 2021.
  - b) € 222.304,37, referentes aos meses de janeiro a julho de 2022, a transferir em fevereiro de 2022.
6. A Freguesia deve enviar mensalmente um relatório de execução do presente contrato, a entregar ao Município até ao dia 15 do mês subsequente àquele a que respeita, indicando:
  - a) O número de refeições efetivamente servidas por modalidade de refeição, em cada dia e por estabelecimento de ensino;
  - b) O número de alunos, em cada dia, e respetivos escalões da ação social escolar.
7. A Freguesia deve enviar anualmente um relatório de avaliação do presente contrato, a entregar ao Município até ao dia 16 de agosto de cada ano, contendo a soma dos relatórios de execução mensal, bem como:
  - a) As ações executadas nos termos da Cláusula Segunda do presente contrato;
  - b) Indicadores da redução das queixas da comunidade escolar, nomeadamente, o número de sugestões, críticas e queixas apresentadas pela comunidade escolar especificando a data, natureza e área de incidência.
8. Nos valores unitários, referidos no número um da presente Cláusula, incluem-se, nomeadamente:
  - a) Refeição (pequeno-almoço, almoço e lanche), incluindo dietas por motivos de saúde ou religiosos, ementas para piqueniques e refeição de recurso;
  - b) Pessoal afeto aos refeitórios, incluindo o pessoal de apoio à refeição, em número e categorias adequado ao número de refeições e alunos da respetiva escola, sendo obrigatoriamente afixado, à entrada de cada refeitório, os mapas do pessoal;
  - c) Limpeza e arrumação das instalações, nos termos da Cláusula Décima-Primeira;



- d) Reparação e manutenção de equipamentos;
- e) Transportes das refeições confeccionadas;
- f) Comunicações e outros serviços similares;
- g) Consumíveis, preferencialmente biodegradáveis, nos quais se inclui palamenta descartável, empacotamento de talheres, guardanapos, produtos de higiene de mãos e equipamentos;
- h) Seguros com cobertura de todos os riscos inerentes à atividade de fornecimento de refeições escolares e regulados pela respetiva legislação, nomeadamente responsabilidade civil de exploração, com inclusão da cobertura de intoxicação alimentar, seguro multirriscos e/ou de incêndio, bem como de acidentes de trabalho do respetivo pessoal;
- i) Análises e aplicação de todos os procedimentos de HACCP.

**Cláusula Sétima**  
**(Modalidades de fornecimento de refeições)**

1. As modalidades de fornecimento nos estabelecimentos de ensino são a confeção local e a confeção local transportada, sendo as refeições sempre consumidas no próprio dia em que são confeccionadas.
2. O recurso à modalidade de confeção local transportada apenas é possível por decisão do Município e nos refeitórios que não reúnam condições estruturais para a confeção local.
3. Em casos de obra ou ocorrências imprevistas (e não imputáveis à Freguesia) que determinem a inexistência de condições estruturais para a modalidade, à data, em vigor, o Município avocará a competência delegada, pelo presente contrato, salvo se a Freguesia assegurar o fornecimento sem qualquer aumento dos recursos financeiros a transferir.

**Cláusula Oitava**  
**(Fornecimento de refeições)**

1. A Freguesia obriga-se a fornecer refeições escolares durante o ano letivo, considerado de 1 de setembro a 31 de julho, incluindo os períodos de interrupções letivas.
2. A Freguesia obriga-se a fornecer diariamente as refeições de pequeno-almoço, almoço e lanche, acautelando ementas de dieta por motivos de saúde ou religioso.
3. A Freguesia compromete-se a coadjuvar na organização da ação "Almoço na Escola, Todos em Festa" incluído no Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável.
4. O Plano de Ementas deve ser sempre baseado no padrão alimentar mediterrânico, respeitando as orientações estipuladas pelo Ministério da Educação e os critérios sublinhados no Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável.
5. Todas as ementas devem ser acompanhadas pelas respetivas fichas técnicas, com indicação da composição da refeição, do tipo de confeção, da capitação de toda a matéria-prima utilizada (incluindo quantidade de sal, gordura e outros temperos), do valor calórico total e da contribuição calórica dos macronutrientes na refeição (gordura, proteína e hidratos de carbono).
6. Todas as ementas (pequeno-almoço, almoço e lanche) são obrigatoriamente afixadas, até ao último dia do mês anterior a que dizem respeito, devendo indicar os dias, meses e ano a que respeitam, identificando o tipo de ementa, quando não seja a geral.
7. A Freguesia deve garantir que os alunos que assim desejarem possam repetir qualquer dos componentes do almoço.
8. A Freguesia deve garantir que, durante o ano letivo, no refeitório estão obrigatoriamente armazenadas refeições de recurso (prato principal e fruta) embaladas, de fácil abertura e que não necessitem de ser aquecidas, que são servidas no caso de se verificar alguma eventualidade que obste ao fornecimento da refeição prevista para o dia, bem como a palamenta descartável necessária. Ocorrendo suspensão/falta de qualidade no abastecimento de água, a Freguesia acautelará a qualidade da água a fornecer.



9. A Freguesia deve igualmente respeitar todos os requisitos técnicos constantes da legislação em vigor, bem como os constantes da Cláusula Nona do presente contrato.
10. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município poderá facultar apoio técnico na elaboração do Plano de Ementas, e, pontualmente, na implementação do sistema de HACCP.

**Cláusula Nona  
(Implementação do sistema de HACCP)**

A Freguesia é responsável pelo cumprimento das obrigações impostas pela legislação relativa às normas gerais e específicas de higiene e medidas de controlo necessárias, de forma a garantir a segurança de todo o processo de fornecimento das refeições, designadamente:

- a) Higiene Pessoal e Formação
  - i. Desenvolvimento de um plano de formação, no mínimo com 35 horas, na área da segurança alimentar, para todo o pessoal em serviço;
  - ii. Implementação de um código de boas práticas de higiene.
- b) Higiene das instalações, equipamentos e utensílios:
  - i. Fornecimento de produtos e materiais de limpeza homologados para o ramo alimentar e adequados ao tipo de limpeza;
  - ii. Existência de fichas técnicas e de segurança dos produtos e materiais de limpeza;
  - iii. Implementação de um plano de higienização (o quê, como, quando e quem);
  - iv. Existência de registos de controlo de operações de higienização.
- c) Higiene Alimentar – Processo Produtivo:
  - i. Existência de registos de controlo de receção dos produtos alimentares e não alimentares (temperaturas, embalagens, aparência);
  - ii. Implementação de um sistema de rastreabilidade;
  - iii. Estabelecimento de boas práticas de armazenamento das matérias-primas/ingredientes, produtos preparados, produtos de limpeza e desinfeção e consumíveis;
  - iv. Existência de registos de temperatura e de procedimentos escritos relativos ao armazenamento dos produtos;
  - v. Existência de procedimentos escritos relativos as várias operações realizadas durante o processo de preparação, confeção e distribuição dos alimentos.
- d) Transporte - O transporte das refeições obedece ao disposto no Capítulo IV, do Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de Abril, relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios, nomeadamente:
  - i. Ser efetuado em veículos, em número suficiente e destinados exclusivamente a esse fim, de forma a garantir a salubridade dos produtos a transportar;
  - ii. O transporte dos alimentos é efetuado em recipientes de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas ao fornecimento proposto (65 ° C no caso dos alimentos quentes e inferior 4 ° C nas saladas e iogurtes) e ao tempo necessário para a entrega do serviço;
  - iii. A manutenção e higienização do equipamento de transporte são da inteira responsabilidade da Freguesia, devendo ser higienizados nos locais de confeção, após a sua recolha nas escolas;
  - iv. Existência de registos de controlo das operações de higienização dos veículos.
- e) Manuseamento e Controlo de Resíduos:
  - i. Existência de contentores herméticos de comando não manual, devidamente identificados;
  - ii. Estabelecimento de boas práticas de manuseamento dos resíduos e de higienização dos contentores e dos locais de armazenagem.
- f) Embalagens Utilizadas no Acondicionamento:
  - i. As embalagens utilizadas no acondicionamento das refeições obedecem à legislação em vigor no que respeita aos materiais que entram em contacto com os géneros alimentícios.



- ii. O certificado atestando a adequação e inocuidade das embalagens, para as temperaturas a que são sujeitas, faz parte do plano de segurança alimentar implementado pela Freguesia e consta da documentação arquivada nas unidades.

**Cláusula Décima  
(Pessoal afeto aos refeitórios escolares)**

1. A Freguesia fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente aos trabalhadores, os quais devem executar tarefas e funções devidamente fardados, sendo por conta daquela todos os encargos daí resultantes.
2. A Freguesia garante que todo o pessoal de apoio aos alunos reúne as condições para trabalhar com menores e tem o perfil adequado para desempenhar as seguintes funções:
  - a) Acompanhar os alunos durante as refeições, assegurando que os mesmos se alimentem convenientemente, procurando respeitar os seus ritmos pessoais e incentivando-os ao consumo de produtos que são essenciais para uma refeição equilibrada (sopa, peixe, legumes, saladas e fruta), bem como a experimentar alimentos não familiares;
  - b) Estabelecer uma relação de empatia com os alunos, fomentando o "saber estar" com os outros, em grupo e à mesa, contribuindo para um ambiente mais educativo, minimizando os comportamentos de agressividade e violência que eventualmente se possam manifestar.
3. O Município poderá facultar apoio técnico ao cumprimento da presente cláusula, através de ações de sensibilização do pessoal afeto aos refeitórios escolares.

**Cláusula Décima Primeira  
(Limpeza e arrumação das instalações)**

1. A Freguesia assegura nos 2 (dois) dias anteriores ao início do fornecimento das refeições, a limpeza e a arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições.
2. No final de cada período letivo, e em caso de se verificar o encerramento do refeitório, a Freguesia garante obrigatoriamente a sua limpeza e arrumação nos 2 (dois) dias imediatos ao respetivo encerramento.
3. A Freguesia fica responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações afetos à execução do contrato, sendo da sua responsabilidade os danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, incluindo os danos a terceiros.
4. A Freguesia fica responsável, ao longo do contrato, pela correta higienização e conservação de todo o material, equipamento e instalações, designadamente, pavimentos, mesas, paredes, tetos, janelas interior/exterior, parapeitos, estores, caixas de gordura, chaminés e exaustores (incluindo motor, conduta e filtros), do equipamento destinado ao transporte da alimentação etc.
5. A desinfestação de todas as instalações afetas ao fornecimento das refeições é da responsabilidade da Freguesia, a qual possui e implementa o seu plano de controlo de pragas, no âmbito do sistema de segurança alimentar baseado nos princípios do sistema HACCP.

**Cláusula Décima Segunda  
(Escalões do apoio social escolar)**

1. A Freguesia responsabiliza-se pelo pagamento da totalidade do valor das refeições, incluindo pequenos-almoços, almoços e lanches efetivamente servidos, de acordo com os critérios de Ação Social Escolar aprovados pelo Município.
2. A Freguesia fica igualmente responsável pelo pagamento, no caso dos almoços servidos às crianças pertencentes ao escalão C, da diferença entre o preço unitário da refeição servida e o valor máximo da refeição fixado anualmente pelo Ministério da Educação.





3. O custo dos pequenos-almoços e dos lanches servidos às crianças do escalão C é suportado integralmente pelos respetivos encarregados de educação, devendo a Freguesia garantir condições adequadas à aquisição daquelas refeições.
4. A Freguesia pode decidir suportar outros custos das refeições relativos às crianças pertencentes ao escalão C, sendo que tal não altera os recursos financeiros a transferir pelo Município para Freguesia.
5. No decurso do ano letivo, caso seja necessário enquadrar temporariamente (até à decisão final da Segurança Social) uma criança num escalão diferente do inicial, tal decisão compete ao Agrupamento de Escolas.
6. Compete à Freguesia a venda das refeições escolares às crianças do escalão C, para todos os efeitos legais.

**Cláusula Décima Terceira  
(Monitorização, fiscalização e auditoria)**

1. Compete à Junta de Freguesia e à Câmara Municipal de Lisboa fazer a monitorização e fiscalização da execução do presente contrato.
2. A execução do presente contrato será acompanhada de forma contínua pelo Município que pode, a todo o tempo:
  - a) Solicitar à Freguesia documentos que considere relevantes;
  - b) Realizar visitas aos locais abrangidos pela presente delegação de competências;
  - c) Promover reuniões conjuntas e periódicas.
3. Para fiscalização do presente contrato são adotadas as seguintes medidas:
  - a) Realização de vistorias pelo Município, podendo recolher amostras e mandar proceder a análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados;
  - b) Entrega pela Freguesia dos relatórios de execução e avaliação previstos no presente contrato.
4. A execução da delegação de competências objeto do presente contrato fica sujeita a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Freguesia disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

**Cláusula Décima Quarta  
(Incumprimento e resolução)**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente.
2. O presente contrato também pode ser resolvido por qualquer uma das partes por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

**Cláusula Décima Quinta  
(Notificações, informações e comunicações)**

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes são efetuadas, por escrito, com suficiente clareza para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo e serão dirigidas aos endereços de correio eletrónico do Município ([geral@cm-lisboa.pt](mailto:geral@cm-lisboa.pt)) e da Freguesia ([geral@if-benfica.pt](mailto:geral@if-benfica.pt)).

**Cláusula Décima Sexta  
(Lacunas e dúvidas)**

Na verificação de lacunas e resolução de dúvidas emergentes do presente clausulado, aplicam-se as disposições vigentes na Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro (Reorganização Administrativa de Lisboa), Lei n.º 75/2013, de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

12 de setembro (Regime Jurídica das Autarquias Locais), Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Cláusula Décima Sétima  
(Vigência)

O presente contrato vigora durante os anos letivos 2019/2020 e 2020/2021, podendo ser prorrogando automaticamente para o ano letivo 2021/2022, salvo oposição em contrário, comunicada por escrito, por uma das partes, até ao último dia útil do mês de maio de 2021.

O presente contrato é celebrado em 23 de dezembro de 2019, em triplicado, ficando 2 (dois) exemplares na posse do Município e 1 (um) na posse da Freguesia.

Pelo Município de Lisboa

Pela Freguesia de Benfica

  
(Manuel Fernando Rosa Grilo)

  
(Inês de Drummond Ludovice Mendes Gomes)



DACM  
Prop. n.º 857/22  
Fls. \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Secretaria-Geral**  
Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município  
Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar

Exmo. Senhor

Diretor do Departamento de Educação

Dr. Paulo Agostinho

Informação n.º  
INF/34/PQAE/DAOSM/SG/CML/22

Data  
2022-12-07

**Assunto:** CDC Alimentação 2021/2022 - Transferência verba referente salas JI da EB Jorge Barradas

**Informação**

Exmo. Senhor  
Diretor do Departamento,

No início do ano letivo 2021/2022, a EB Jorge Barradas iniciou com mais 3 salas de Jardim de Infância.

No CDC Alimentação 2019/2022 celebrado com a JF Benfica, as refeições escolares desta população não foram previstas pelo que se deverá considerar a transferência de verba referente às mesmas.

Foram fornecidas 17.979 refeições escolares a essa população durante o período de setembro 2021 a julho 2022, pelo que o valor a transferir deverá ser de **17.401,87 €** (dezassete mil quatrocentos e um euros e dezoito cêntimos).

Compete à Câmara Municipal de Lisboa celebrar Contratos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

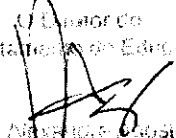
Desta forma, propõe-se proceder à referida transferência de verba no âmbito do CDC Alimentação 2019/2022 à JF Benfica, tendo em conta o seguinte enquadramento orçamental:

**Despacho**

Ao Dr. Paulo Marto  
Solicitar cabimento e DFD para a proposta de RC.

À Dra. Dora Sousa  
Elaborar proposta para RC.

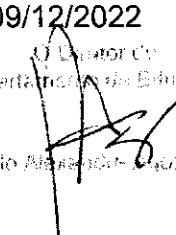
Lisboa, 9.dez.2022

O Diretor do  
Departamento de Educação  
  
Paulo Agostinho Agostinho

Ao Sr. Vereador Diogo Moura

Remete-se proposta para reu-  
de Câmara e demais documen-  
tação.

À consideração superior.

09/12/2022  
O Diretor do  
Departamento de Educação  
  
Paulo Agostinho Agostinho



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Secretaria-Geral**

Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município  
Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar

Índice   Org	Plano	PI Act	PI Den	Econ - Descritivo
10050   23.00	40432_DM	E3.P006.01	Refeições Escolares	D.04.05.01.02 - Freguesias

**Marcadores**

CPV	Descrição CPV	Área do IVA	Marcadores
99999999-9	SEM CPV APLICAVEL	PA-Poderes de Autoridade / Art. 20º CIVA	103 - Transferência/subsídio – APOIO Municipal - com caracter regular ou permanente

**C. Custos**

Cod Org	Cod. Act
W0	3Z52

À consideração,

A Coordenadora da EPQAE

Ana Paula Leal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149 014 - Lisboa

Contribuinte Nº 500 951 970

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 09.12.2022

Data Doc.: 09.12.2022

Doc. Origem: INF/34/PQAE/22

Descrição: CDC - ALIMENTAÇÃO 2021/2022 - ACERTOS

Orgânica: 10050

Nº Cabimento: 5322007050

NUP: 622004595

Funcional: .....

Moeda: EUR

Exercic.	Económica	Código do Plano	Dt Venci.	Org/PPI Inicial	Refor./Anula.	Org/PPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar., Assumidos	Saldo Disponível	Dcsp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	40432_DM	09.12.2022	1.878.914,00	121.240,00	2.000.154,00	1.982.747,47	0,00	17.406,53	17.401,87	4,66
			Totais	1.878.914,00	121.240,00	2.000.154,00	1.982.747,47	0,00	17.406,53	17.401,87	4,66

Total do Valor Cabimentado 17.401,87

Procedimento Adequado em Função do Valor .....

Procedimento Seguido .....

Doc. Justificativo .....

Competência P/ Autorização .....

Contrato Escrito  Exigido  Não Exigido

Visto Tribunal de Contas  Exigido  Não Exigido

Comunicação Adicional T. C.  Exigido  Não Exigido

Prop. nº 857/22  
Fig. \_\_\_\_\_  
DACM

Data: 09.12.2022

Hora: 15:01:41

IME: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Pág: 1 / 1

PROCESSADO POR COMPUTADOR

REIMPRESSÃO



Câmara Municipal de Lisboa  
Direção Municipal de Finanças  
Departamento de Contabilidade

DACM  
Prop. nº 857/22  
Ms. \_\_\_\_\_

**Declaração de Fundos Disponíveis válida até 31.12.2022**

**Nº: 5022001216**

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

Prop s/N	5322007050	17 401,87 €
----------	------------	-------------

Para cumprimento da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

<b>Valor a comprometer na orgânica 10050:</b>	<b>17 401,87 €</b>
---	--------------------

<b>Total a comprometer na DFD:</b>	<b>17 401,87 €</b>
------------------------------------	--------------------

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 9 de dezembro de 2022

O Diretor de Departamento de Contabilidade

Carlos Gabriel



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ATA EM MINUTA**

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do disposto nos artigos 1.º n.º 4 e 21.º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberadas na Reunião de Câmara Extraordinária de 19 de dezembro de 2022, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

**Proposta n.º 849/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia)**

Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 46/2021 PDI, nos termos da proposta nos termos da proposta, nos termos da proposta;

Aprovada por escrutínio secreto com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções	Branco
	16		1	

**Proposta n.º 850/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia e pelo Sr. Vereador Diogo Moura)**

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a minuta de adenda ao contrato-programa para 2022 celebrado com a EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM, S.A, bem como aprovar a correspondente transferência de verba, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	15 (3PPD/PSD, 3CDS/PP, 1Ind.NTL, 5PS, 1L, 1BE e 1Ver. Rui Franco)	0	2 (PCP)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 856/2022 (Subscrita pela Sra. Vereadora Filipa Roseta pelo Sr. Vereador Ângelo Pereira)**

Deliberar, aprovando, os termos e a minuta do acordo a celebrar com o adjudicatário, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, SA com vista a assegurar a retoma dos trabalhos relativos à Empreitada n.º 1/DMEVAE/2017 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE VERDE DA NOVA FEIRA POPULAR, nos termos da proposta;

**(Adiada)**

**Proposta n.º 857/2022 (Subscrita pelo Sr. Vereador Diogo Moura)**

Aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Benfica, referente a refeições escolares ano letivo 2021/2022, no âmbito da descentralização de competências no domínio da Educação, bem como a respetiva despesa e submeter à Assembleia Municipal a minuta da adenda ao contrato de delegação de competências e o aumento da despesa, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

Ausência da Senhora Vereadora Sofia Athayde nesta votação.

**Proposta n.º 858/2022 (Subscrita pelo Sr. Vereador Diogo Moura)**

Aprovar a celebração do Protocolo com a Associação Casa Veva de Lima, bem como a respetiva minuta e transferência de verba, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

Ausência da Senhora Vereadora Sofia Athayde nesta votação.

**Proposta n.º 859/2022 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Ângelo Pereira e Diogo Moura)**

Aprovar submeter à Assembleia Municipal, no âmbito da iniciativa Recuperar + Energia, a celebração de contratos interadministrativos de cooperação, entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Arroios, Avenidas Novas, Belém, Marvila, Parque das Nações e São Vicente, de acordo com a respetiva afetação de recursos financeiros, tendentes a suportar o aumento exponencial dos custos energéticos com os equipamentos desportivos municipais, (piscinas e pavilhões desportivos), bem como aprovar a correspondente minuta, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 867/2022** (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia e pelo Sr. Vereador Diogo Moura)

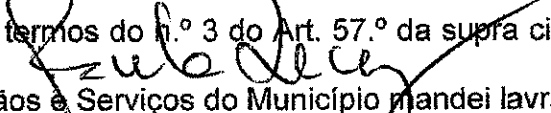
Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a criação do Recuperar + | Programa de Apoio à Atividade Económica sobre os efeitos das cheias, afetada pela intempérie que assolou o concelho de Lisboa nos dias 7, 8, 13 e 14 de dezembro de 2022, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 868/2022** (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia e pelo Sr. Vereador Diogo Moura)

Aprovar a retificação da Proposta n.º 782/2022 que aprovou submeter à Assembleia Municipal a atribuição do apoio financeiro, a título de compensação, às Freguesias que isentaram o pagamento das taxas de ocupação do espaço público e publicidade, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro e 31 de março de 2022, bem como aprovar a correspondente transferência de verba, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, 19 de dezembro de 2022

O Presidente



- Carlos Moedas -